



**Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES**  
**Controladoria Geral do Município**

---

# **RELATÓRIO E PARECER**

## **CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL**

### **DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRESIDENTE KENNEDY/ES**

**(CONTAS DE GESTÃO)**

**RELUCI - TABELA 7 - ANEXO III - IN**  
**043/2017**

**Exercício 2018**



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

**Amanda Quinta Rangel**  
**Prefeita Municipal**

**Dorlei Fontão**  
**Vice-Prefeito Municipal**

**Edilene Paz dos Santos**  
**Controladora Geral**



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

### SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	4
<b>2. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL</b> .....	5
<b>3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b> .....	7
<b>4. TABELA 7, DO ANEXO II, DA IN TCEES Nº 043/2017</b> .....	9
<b>5. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 7</b> .....	12
5.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS.....	12
5.1.1 Itens de Abordagem Prioritária.....	12
5.1.2 Itens de Abordagem Complementar.....	16
<b>6. PARECER CONCLUSIVO</b> .....	19



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

### **1. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento as determinações contidas na IN 43/2017 do TCEES e artigos 70 e 74, da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, apresentamos o Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2018 das de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (Contas de Gestão).

O presente relatório compõe a Prestação de Conta do Ordenador de Despesa do da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (Contas de Gestão), Sra. Amanda Quinta Rangel, relativo ao exercício financeiro de 2018, conforme estabelece a Instrução Normativa nº. 43/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

Informamos que os Peças da PCA foram enviadas para esta Controladoria Geral em 15/03/2019, através do Processo 8.011/2019. E as informações complementares foram enviadas em 15/03/2019.

Os trabalhos foram realizados pela Controladora Geral e pela servidora lotada na Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy/ES.



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL**

A Controladoria Geral possui a atribuição de promover o Controle Interno na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, cumprindo com suas atribuições legais e constitucionais que, dentre as quais, destaca-se promover efetividade, economicidade e regularidade à gestão municipal.

Ademais, são considerados elementos integrantes da ação do Controle Interno o planejamento de organização, a proteção do patrimônio, a exatidão e fidedignidade dos dados contábeis e a eficiência operacional.

Nesse sentido, compete ao Controle Interno Municipal a missão de proteger o patrimônio público através do auxílio e orientação quanto à elaboração de instruções normativas que objetivem estabelecer padrões procedimentais no âmbito administrativo, assegurando o cumprimento das normas internas, das leis municipais e da legislação federal.

Além disso, é atribuição da Unidade Central de Controle Interno a realização de auditorias nas mais diversas áreas de atuação da gestão pública (no âmbito dos processos administrativos de todas as Secretarias e Câmara Municipal), as quais são destinadas a fiscalização preventiva e corretiva dos recursos municipais, de modo a avaliar e orientar os Gestores e ao Chefe do Poder Executivo acerca do cumprimento das metas fiscais e índices constitucionais, evitando, assim, que eventuais falhas na execução orçamentária e financeira possam resultar em penalização administrativa, civil ou criminal aos Gestores.

Importa registrar que a institucionalização e implementação do “Sistema de Controle Interno” não se trata apenas de exigência da Constituição Federal e Estadual, mas também consiste na necessidade crescente de dotar os Município de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das determinações legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

dos recursos públicos, proporcionando, assim, maior transparência e tranquilidade aos atos de seus gestores<sup>1</sup>.

Isto posto, o Município de Presidente Kennedy através da **Lei Municipal nº 1.076/2013**, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015 e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 060/2013**, definiu as atribuições da Controladoria Geral, previstas no artigo 5º da norma legal.

Assim, além das atribuições prevista em lei, à Controladoria Geral do Município compete prestar consultoria e assessoramento às Secretarias, à Prefeita Municipal e à Câmara Municipal, sempre que solicitado, visando contribuir para a maximização dos resultados na gestão.

---

<sup>1</sup> GLOCK, José Osvaldo. **Guia para implantação do sistema de controle interno nos municípios**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2011, p. 14.

### **3. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Atualmente a Controladoria Geral do Município de Presidente Kennedy é classificada como “órgão de administração superior” (Art. 9º, I, d, da Lei Municipal nº 1.040/2012) e está instalada no primeiro andar do Palácio Municipal, situado na Sede do Município.

Quanto à estrutura física registramos que foram adquiridos em 2018, por meio do Pregão Eletrônico 032/2018, móveis novos para melhor estruturar a Sala da Controladoria Geral. No que se refere aos recursos tecnológicos, informamos que constam instalados 02 (dois) computadores no setor.

Já no que concerne ao quadro de pessoal lotado na Controladoria Geral, esclarecemos que atualmente a Controladora Geral, nomeada em 27 de setembro de 2018, por meio do Decreto 058/2018, atua com o auxílio de uma Assessora Técnica, nomeada em 1308/2018, por meio do Decreto 040/2018, na realização das atribuições específicas do Setor, sendo a Controladoria Geral Municipal composta atualmente por 02 servidores.

Informamos ainda, que a execução das atividades da Controladoria Geral Municipal no exercício 2018, foram prejudicadas em razão estrutura de pessoal, visto que o Plano Anual de atividades foi elaborado, contando com o número maior de servidores, e, também, as novas demandas surgidas no curso do exercício como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros, nesse sentido, foram realizadas diversas solicitações ao Gabinete da Prefeita quanto a latente e urgente necessidade de estruturação de pessoal.

Convém destacar que, a Controladoria Geral pretendeu realizar Processo Seletivo Conjunto SEMFAZ/CGM nº 001/2018, cujo objetivo era estruturar a Controladoria Geral Municipal, na contratação de 02 Auditores Municipais, entretanto, a seleção



## **Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município**

---

foi Suspensa em virtude de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Assim alteramos e readequamos o PAAI 2018 para constar somente as atividades que seriam passíveis de execução, tendo em vista o curto prazo remanescente e as demandas ordinárias da Controladoria Geral, conforme consta do Ofício CGM nº 229/2018.

Informamos que o detalhamento das ações e atividades executadas pela Controladoria Geral no exercício de 2018 constam do Relatório de Atividades (RELACI), documento integrante da Prestação de Contas Anual.



**4. TABELA 7, DO ANEXO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEES Nº 043/2017**

Observando o que dispõe o Art. 74, da Constituição Federal, bem como o que dispõe o Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) essa Unidade de Controle Interno realizou no exercício de 2018 diversos procedimentos de controle conforme consta do Plano Anual de Auditoria e também outras ações institucionais não planejadas.

Segue abaixo os pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 que foram apreciados pela Controladoria Geral nas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

<b>1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA</b>					
<b>1.3.Gestão Previdenciária</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
<b>1.3.Gestão Patrimonial</b>					
<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base legal</b>	<b>Tipo de procedimento sugerido</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações	Contas de Gestão (Todas as UG's)

				decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

**2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR**

**2.3. Gestão Patrimonial**

Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.3.1	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / e Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

**2.6. Demais atos de gestão**

Código	Ponto de Controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão	Contas de Gestão (Todas as UG's)



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

				obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
--	--	--	--	---	--

## 5. DAS CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES DETECTADAS NOS PONTOS DE CONTROLE DA TABELA 7

Registramos que a análise das Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy fundamentou-se na Tabela 07 constantes do Anexo III, da Instrução Normativa TC nº 043/2017, na qual contém os pontos de controle que devem ser apreciados pela Controladoria Geral.

Convém destacar, que o Município de Presidente Kennedy publicou **Decreto nº 093/2018** que dispõe sobre as regras inerentes ao encerramento do exercício de 2018, sinalizando em seu Anexo Único, todos os prazos para encaminhamento das informações necessárias para elaboração da Prestação de Contas do exercício.

### 4.1 DA AVALIAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS

#### 4.1.1 Itens de Abordagem Prioritária

#### 1.2 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Item 1.2.4			
Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.

No que se refere ao Item 1.2.4, temos a informar que após a análise dos o Resumo Anual da Folha de Pagamento do Exercício Financeiro de 2018, e Demonstrativos Contábeis emitidos pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, verificou-se que não ocorreu repasse intempestivo ao Regime Geral de Previdência Social.

#### 1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Item 1.3.1			
Bens em estoque, móveis, imóveis e	CRFB/88, art. 37,	Conformidade (conciliação de	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis,

intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	demonstrativos)	imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
---	--	-----------------	--

A despeito do Item 1.3.1 registramos que as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, vez que o **valor total dos bens móveis** constante do Balanço Patrimonial é de **R\$ 30.770.902,48** (trinta milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Ao confrontarmos o valor acima constante no Balanço Patrimonial com o valor de bens móveis inserido no **Inventário Anual dos Bens Patrimoniais** verifica-se ambos são compatíveis, vez que também se identifica o **R\$ 30.770.902,48**.

De igual modo, o **valor dos bens imóvel** constante do **Balanço Patrimonial** é de **R\$ 220.321.524,96** (duzentos e vinte milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) e o valor de **bens imóveis** inseridos no **Inventário Anual dos Bens Móveis** é idêntico ao valor descrito no Balanço Patrimonial, qual seja, **R\$ 220.321.524,96** demonstrando que ambos são compatíveis e que os bens em estoque estão evidenciados em sua integralidade.

Item 1.3.2			
Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.

A respeito do Item 1.3.2 registramos que no Município de Presidente Kennedy foi editada a Lei Municipal nº 1.135/2014, que criou a Comissão Permanente de Controle de Bens Móveis e Imóveis (COMBENS) e o Decreto Municipal nº 042/2017, designou os respectivos responsáveis administrativos.

Quanto as atribuições da Comissão Permanente de Controle de Bens Móveis e Imóveis (COMBENS), ressaltamos que se encontram descritas no art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.135/2014, dentre as quais destacamos a responsabilidade por todos os registros analíticos de bens de caráter permanente, bem como, pelas informações necessárias e suficientes para sua caracterização.

<b>Item 1.3.3</b>			
Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

As disponibilidades financeiras foram depositadas em diversas contas bancárias, sendo no Banco do Brasil, Banco Banestes e Caixa Econômica (conta corrente e aplicação financeira), que são instituições financeiras oficiais, conforme demonstrado no Fluxo de Caixa da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy do exercício de 2018, anexado à documentação emitida pela Divisão de Contabilidade constante do processo administrativo nº 8.011/2019.

Informamos, ainda, que tal verificação também se observa através das manifestações à esta Controladoria Geral em resposta ao Ofício CGM/PK nº 014/2019, Ofício CGM/PK nº 015/2019, Ofício CGM/PK nº 0167/2018 e ao Ofício CGM/PK nº 230/2018, enviados ao Banco Brasil, Caixa Econômica, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL) e ao Banco do Banestes, respectivamente.

Sendo que nas respostas recebidas por esta Controladoria, evidenciou-se que apenas a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL) em resposta através do Protocolo 29398/2018, informou que a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy NÃO possui Conta Corrente ou Poupança.

<b>Item 1.3.4</b>			
Disponibilida des financeiras –	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os

depósito e aplicação			valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.
----------------------	--	--	--

Quanto ao Item 1.3.4 informamos que fizemos a confrontação entre os valores depositados nas contas correntes e aplicações financeiras, registrados nos Balanços Contábeis, no Termo de Verificação de Disponibilidades com os valores registrados nos Extratos Bancários referente ao final do exercício do ano de 2018.

Informamos, ainda, que tal verificação também foi realizada por meio da análise das informações enviados pelas seguintes instituições financeiras: Banco Banestes, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sul do Espírito Santo (SICOOB SUL) e ao Banco do Brasil à Controladoria Geral do Município, em resposta Ofício CGM/PK nº 014/2019, Ofício CGM/PK nº 015/2019, Ofício CGM/PK nº 0167/2018 e ao Ofício CGM/PK nº 230/2018.

Portanto, após análise dos Extratos Bancários enviados pelos bancos confrontados com os Balanços Contábeis verificou-se que ambos são compatíveis conforme exposto nas tabelas abaixo, exceto para a contas 6.421-1 e conta 71.0849, da agência 3688-9, conta 3.239.118, da agência 162 e conta 71.002-3, da agência 23965, vez que foram apontadas divergências que serão objeto de esclarecimentos através de nota explicativa feita pela Contabilidade.

### **Tabela 1 - BANCO DO BRASIL**

Baseou-se em um universo de 36 (trinta e seis) contas no Banco do Brasil e utilizou-se em análise a amostragem de 20% (vinte), sendo assim, analisou-se 07 (sete) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	B. Brasil	10.258-x	0,00	0,00	74.234,75	74.234,75	0,00
02	B. Brasil	11.159-7	0,00	0,00	239.618,29	239.618,29	0,00
03	B. Brasil	11.4154	0,00	0,00	137.489,03	137.489,03	0,00
04	B. Brasil	11.733-1	0,00	0,00	66.608,52	66.608,52	0,00
05	B. Brasil	6.8845	0,00	0,00	1.998.166,72	1.998.166,72	0,00
06	B. Brasil	7.858-1	0,00	0,00	738.813,55	738.813,55	0,00

07	B. Brasil	8.510-3	0,00	0,00	183.030,23	183.030,23	0,00
----	-----------	---------	------	------	------------	------------	------

### Tabela 2 - BANCO DO BANESTES

Baseou-se em um universo de 18 (dezoito) contas no Banco do Banestes e utilizou-se em análise a amostragem de 20% (vinte), sendo assim, analisou-se 03 (três) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	Banestes	20.476.255	0,00	0,00	341.969,26	341.969,26	0,00
02	Banestes	26.419.192	0,00	0,00	1.212.933,61	1.212.933,61	0,00
03	Banestes	7.973.852	0,00	0,00	568.272.948,94	568.272.948,94	0,00

### Tabela 3 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Baseou-se em um universo de 05 (cinco) contas na Caixa Econômica Federal e utilizou-se em análise a amostragem de 20% (vinte), sendo assim, analisou-se 02 (duas) contas, sendo estas:

Qt.	Banco	Conta	Saldo c/corrente contábil	Saldo c/corrente extrato bancário	Saldo aplicação contábil	Saldo aplicação extrato bancário	Diferença
01	C.E.F	006.00672008-2	0,00	0,00	17.879,31	17.879,31	0,00
02	C.E.F	006.000710023	0,00	0,00	10.780,28	10.780,28	0,00

#### 4.1.2 Itens de Abordagem Complementar

### 2.3 GESTÃO PATRIMONIAL

Item 2.3.1			
Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais	CRFB/88, art. 100. / ei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Auditoria Governamental financeira	Avaliar se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.

A despeito do item 2.3.1, registramos que conforme informação contida no Processo nº 1.1142019, **não existem débitos inscritos em precatórios** para o



Município de Presidente Kennedy, tanto no que diz respeito ao Regime Comum quanto ao Regime Especial, o que ficou comprovado através das listagens de precatórios obtida através do site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)).

## 2.6. DEMAIS ATOS DE GESTÃO

Item 2.6.4			
Pessoal – teto	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

Quanto ao Item 2.6.4, informamos que restou evidenciado que o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy cumpriu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88, vez que analisamos por amostragem os Relatórios de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy dos meses de janeiro 2018, abril 2018, agosto 2018 e novembro 2018, da Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transporte e Frota, cujo resultado foi devidamente demonstrado nas tabelas abaixo.

Ressaltamos, ainda, que os dados foram analisados através da amostragem e **restou constatado que o dispositivo da Constituição Federal foi cumprido**, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1 – SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Nº	Mês	CRFB/88, art. 37, inciso XI.
01	Janeiro/2018	Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
02	Abril/2018	Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
03	Agosto/2018	Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
04	Novembro/2018	Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.

**Tabela 2 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

Nº	Mês	CRFB/88, art. 37, inciso XI.
01	Janeiro/2018	Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
02	Abril/2018	Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

<b>03</b>	<b>Agosto/2018</b>	<b>Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</b>
<b>04</b>	<b>Novembro/2018</b>	<b>Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</b>

**Tabela 3 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA**

<b>Nº</b>	<b>Mês</b>	<b>CRFB/88, art. 37, inciso XI.</b>
<b>01</b>	<b>Janeiro/2018</b>	<b>Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</b>
<b>02</b>	<b>Abril/2018</b>	<b>Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</b>
<b>03</b>	<b>Agosto/2018</b>	<b>Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</b>
<b>04</b>	<b>Novembro/2018</b>	<b>Obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.</b>

### **5. PARECER CONCLUSIVO**



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

Inicialmente, cumpre-nos destacar que nosso entendimento sobre as demonstrações contábeis, balancetes e demais documentos que demandem conhecimento técnico contábil restringiu-se a conformação dos arquivos e documentos recebidos pela Controladoria Geral que compõem a Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2018 às normas que a regulamentam, não se constituindo em juízo de valor quanto à adequação dos registros contábeis bem como atendimento de orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, tendo em vista a ausência de habilitação profissional/competência técnica desta Controladora Geral para realizar tal análise.

Assim sendo, face aos pontos de controle analisados por esta Controladoria Geral nas Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy **não constatamos nenhuma irregularidade que requeira recomendações de conduta e/ou atuação do Gestor**, sendo que os esclarecimentos necessários quanto aos pontos de controle analisados já foram devidamente explicitados no Capítulo 5.

Desta feita, examinamos a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade da Sra. Amanda Quinta Rangel, Prefeita do Município de Presidente Kennedy, referente ao **exercício de 2018**.

Registramos oportunamente que **todos** os documentos mencionados **neste Relatório** constam arquivados na Controladoria Geral e estão à disposição deste Tribunal de Contas para quaisquer avaliações e verificações.

Outrossim, cumpre-nos destacar que **nosso entendimento** sobre as demonstrações contábeis, balancetes e demais documentos que demandem conhecimento técnico contábil **restringiu-se a conformação da Prestação de Contas Anual referente ao exercício 2018 às normas que a regulamentam**, não se constituindo em juízo de valor quanto à adequação dos registros e demonstrações contábeis, balancetes financeiros e orçamentários, bem como atendimento de orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Tesouro



## Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

---

Nacional, **tendo em vista a ausência de habilitação profissional/competência técnica desta Controladora Geral para realizar tal análise.**

Isto posto, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados e elencados pontualmente no Capítulo 5, esta Controladoria Geral emite opinião de que peças que integram a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy (Contas de Gestão) referente ao exercício 2018 mostram-se formalmente **ADEQUADAS** ao texto das normas legais que a regulamentam e, pelas razões acima explicitadas, **NOS ABSTEMOS DE OMITIR OPINIÃO sobre os registros e demonstrações contábeis, balancetes financeiros e orçamentários e demais documentos que demandem conhecimento técnico contábil**, observando-se tão somente o cumprimento da legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos, no que couber, no exercício de referência da prestação de contas.

Presidente Kennedy, 19 de março de 2018.

---

**EDILENE PAZ DOS SANTOS**  
CONTROLADORA GERAL